



**EDITAL Nº 01/2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**RESPONSABILIDADE SOCIAL - FSC**

A Presidente da União de Ensino de Santa Cruz – UNIESC, mantenedora da Faculdade de Santa Cruz da Bahia – FSC, no uso de suas atribuições regimentais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO RESPONSABILIDADE SOCIAL - FSC**, para o ano de 2018, de acordo com os seguintes critérios:

### 1 - DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente Edital é a concessão de 150 (cento e cinquenta) bolsas de Bolsas de Estudo, sendo 50 (cinquenta) Integrais de 100% (cem por cento), 100 (cem) parciais com descontos de 50% (cinquenta por cento), 60% (sessenta por cento) e 70% (setenta por cento), para os cursos de Graduação: Bacharelado e Licenciatura, a fim de garantir o acesso à educação superior de jovens de baixa renda e contribuir com o desenvolvimento de Itaberaba e Região, através da qualificação para a inserção no mundo do trabalho.

**Cláusula 2ª** – As bolsas serão concedidas de acordo com o quantitativo e percentuais de desconto abaixo:

CURSO	Nº DE BOLSAS INTEGRAIS	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 50%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 60%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 70%
Bacharelado em Administração	10	0,0	20	05
Bacharelado em Enfermagem	10	20	0,0	0,0
Bacharelado em Serviço Social	10	0,0	20	05
Licenciatura em Pedagogia	10	0,0	20	05
Licenciatura em Filosofia	10	0,0	20	05

### 2 DA OFERTA

**Cláusula 3ª** - Poderão participar do processo de seleção candidatos que possuem renda familiar bruta de 1 (um) Salário Mínimo para as bolsas integrais, e acima de 1 (um) até 2 (dois) salários mínimos, para as bolsas parciais de 50%, 60% e 70% de descontos em suas mensalidades.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - As Bolsas de Estudo de que trata este Edital, terão vigência durante o tempo mínimo de integralização de curso, sendo: 10 semestres para o curso de Bacharelado em Enfermagem; 8 semestres para os cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social e Licenciatura em Pedagogia; 6 semestres para o curso de Licenciatura em Filosofia.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - A concessão das bolsas integrais está condicionada ao fechamento da turma no semestre letivo, com no mínimo 30 alunos, sendo estes, portadores de algum tipo de bolsa parcial.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA**

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - Os alunos que demonstrarem interesse em obter as bolsas nas modalidades integral e/ou parcial, deverão:

I - Participar do processo de seleção da Instituição, em dia e horário marcados para a realização da prova de redação;

II – Possuir renda familiar bruta mensal, não excedente ao valor de 01 (um) salário mínimo (nacional vigente) para concorrer às bolsas integrais e acima de 01 (um) até 02 (dois) salários mínimos (nacional vigente) para concorrer às bolsas parciais;

III – Apresentar os documentos necessários comprobatórios solicitados neste edital para concessão da bolsa;

IV- Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades.

V – Ter cursado todos os anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou Profissionalizante em Escola Pública para as bolsas integrais e, pelo menos, o ensino médio ou profissionalizante em Escola Pública para as bolsas parciais;

VI – Não ter sido reprovado em nenhum dos anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, para as bolsas integrais.

VII – Não possuir nenhum diploma ou certificado de curso superior, para concorrer às bolsas integrais.

### **4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - Para ser aprovado no processo seletivo, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – obter, no mínimo, a média 7,0 (sete vírgula zero) na prova de redação, que versará sobre um tema de escolha da instituição para a elaboração do texto dissertativo, com no mínimo 25 e máximo 35 linhas, composto de introdução, desenvolvimento e conclusão;

II – Não possuir matrícula em nenhum dos cursos da FSC ou quaisquer modalidades de bolsas, decorrentes do Programa de Responsabilidade Social ou da parceria com instituições conveniadas;

II – Apresentar toda a documentação comprobatória, descrita neste edital;

III – participar da entrevista, a ser realizada em dias e horários definidos pela Comissão de Bolsas da FSC, chegando ao local agendado com 30 minutos de antecedência, caso seja candidato às bolsas integrais;

IV - Ser aprovado no exame do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou Profissionalizante, para o seu enquadramento na modalidade de bolsa para a qual se inscreveu.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Cláusula 8ª** - Os alunos aprovados no processo seletivo que obtiverem os mesmos resultados serão submetidos ao processo de desempate, de acordo com a sequência dos itens para uma nova classificação, atendendo ao limite de vagas:

I – Ter obtido a maior nota na prova de redação – 10 pontos;

II – Ser classificado como morador da zona rural – 5 pontos;

III – Ser declarado afrodescendente ou indígena – 5 pontos;

IV – Ser deficiente físico motor, declarado de acordo com as normas legais e tendo apresentado relatório atestando a condição física – 5 pontos.

**Parágrafo Único:** Poderá haver remanejamento de candidatos aprovados para as bolsas integrais para as vagas de bolsas parciais, caso as mesmas não sejam preenchidas no processo classificatório, atendendo ao limite de vagas.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**Cláusula 9ª** - Os alunos bolsistas terão, dentre outras, obrigações já definidas por lei:

I – Realizar estágio voluntário, de 20 horas semanais, pelo período de seis meses nas dependências da Faculdade de Santa Cruz da Bahia-FSC, com a finalidade de desenvolver as suas competências em funções que estejam vinculadas à sua área de formação.

II – Realizar estágio voluntário, de 20 horas semanais, por um período de seis meses, em entidades ou associações sem fins lucrativos, assistenciais, prestadores de serviço à comunidade de Itaberaba e/ou demais municípios da Região, de acordo com as

habilidades e competências a serem desenvolvidas na formação e no futuro exercício da profissão.

III – Ficar isento de quaisquer reprovações durante a vigência da bolsa.

IV – Ter frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a legislação em vigor.

V – Manter-se adimplente com as suas mensalidades, caso seja contemplado com qualquer modalidade de bolsa parcial;

V – Não infringir quaisquer normas e regulamentos da Faculdade de Santa Cruz da Bahia-FSC e de sua mantenedora durante a vigência da bolsa.

## **7 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - Para comprovação e confirmação de inscrição no Programa de Bolsa de Estudos o candidato deverá apresentar, antes da entrevista, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas:

I -1(uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II -1(uma) cópia da Carteira de Identidade;

III - 1(uma) cópia do CPF;

IV - 1(uma) cópia do Título de Eleitor;

V - 1(uma) cópia do Carteira de Reservista ( para maiores de 18 anos do sexo masculino);

VI - 1(uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Profissionalizante;

VII - 1(uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Profissionalizante;

VII - 1(uma) foto 3X4 atualizada;

IX - Cópia do comprovante de residência atualizado;

X - Comprovante da renda de todos os membros que compõem o grupo familiar;

**Cláusula 11** – Para a comprovação do grupo e da renda familiar bruta mensal, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Carteira de Identidade e CPF **DE TODOS** os membros da família e para as crianças certidão de nascimento;

II - Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos (das páginas com registros);

III – Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (*conta de água ou energia elétrica ou telefone*);

IV - Pensão Alimentícia: Comprovante de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia ou recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão;

V - Comprovante de rendimentos **DE TODOS** os integrantes do grupo familiar dos últimos 3 (três) meses, maiores de 16 anos, conforme as seguintes situações:

a) **ASSALARIADOS:** Último contracheque de remuneração mensal, no caso de renda fixa; Três últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão; Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

b) **ATIVIDADE RURAL:** DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentando declaração de isenção do Imposto de Renda.

c) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Cópia do contracheque ou comprovante de recebimentos dos últimos 3 (três) meses. Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido.

d) **AUTÔNOMOS:** Três últimos Recibos de Pagamento de Autônomos com os comprovantes de recolhimento do ISS; DECORE com rendimentos dos três últimos meses. Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social; Comprovante de ISS descontado na fonte, fornecido pela firma locadora dos serviços; Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos três meses.

f) **RENDIMENTOS ALUGUEL/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** *Caso haja necessidade, a Comissão poderá exigir documentos complementares.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

## 8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**Cláusula 12** – O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO/LOCAL</b>	<b>INFORMATIVO</b>
31/01/2018	www.fsc.edu.br	Divulgação do Edital das Bolsas Responsabilidade Social - FSC
01/02/ a 07/02/2018	Das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas FSC, Campus II – Topical Center, 1º andar	Inscrição e entrega da Documentação
15/02/2018	Das 15:00 às 18:00 horas FSC, Campus II – Topical Center, 1º andar	Prova de Redação
16/02/2018	Horário, por candidato, a ser divulgado posteriormente FSC, Campus II – Topical Center, 1º andar	Entrevista com os candidatos às bolsas integrais
20/02/2018	18:00 horas no murais da FSC ou pelo site: www.fsc.edu.br FSC, Campus II – Topical Center, 1º andar	Resultado Final
21 a 24/02/2018	Das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 22:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas FSC, Campus I – Ed. João Almeida Mascarenhas, 2º andar Consultar lista de documentos para confirmação da matrícula	Matrícula dos Candidatos Selecionados às Bolsas

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 13** - Todo o processo de avaliação dos candidatos à Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

I - Inscrição do candidato no Processo seletivo;

II - Entrega de todos os documentos dispostos no item 07 (sete) deste Edital;

III – Correção da Redação por Profissional com Formação na área, sem identificação nominal e documental do candidato;

IV – Entrevista com a participação de pelo menos 2 (dois) profissionais membros da Comissão constituída de acordo com as competências regimentais da Faculdade de Santa Cruz da Bahia -FSC

III - Análise da documentação: A Comissão analisa a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e classifica de acordo com as normas desse edital para a concessão ou não da Bolsa de Estudo.

**Cláusula 14** - O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

**Cláusula 15** - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada;

**Clausula 16** - Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar outros documentos comprobatórios da situação Socioeconômica da família do(a) candidato(a), além dos citados no item 07 (sete);

**Cláusula 17** - A renda mensal familiar bruta é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.

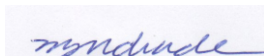
**Cláusula 18** - Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo;

**Cláusula 19** - Ao apresentar a documentação prevista no item 07 (sete) deste Edital, o candidato receberá um protocolo de entrega de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo;

**Cláusula 20** - A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda mensal familiar bruta. Se a renda mensal familiar bruta for superior a 01 (um) salário mínimo (nacional vigente), o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de concessão de Bolsas Integrais, sendo reconduzido à seleção das bolsas parciais, caso se enquadre nas demais normas desse edital.

**Cláusula 21** - Os candidatos aprovados e classificados serão matriculados em dias e horários determinados pela instituição e atenderão às normas regimentais da Faculdade de Santa Cruz da Bahia-FSC.

Itaberaba, 31 de janeiro de 2018.



**Prof. Dra. Maria Antonia Brandão de Andrade**  
Presidente – UNIESC  
União de Ensino de Santa Cruz